

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.744, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara e reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, a Festa do Mingau no Município de Nova Timboteua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara e reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, a “Festa do Mingau”, no Município de Nova Timboteua, nos termos do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2013.



SIMÃ JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.513, de 01/11/2013.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

---

ESTADO DO PARÁ